

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DAS FLORES
Acordo n.º 50/2016 de 16 de Dezembro de 2016

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente Acordo de Cooperação Financeira entre:

1º OUTORGANTE: Secretaria Regional da Saúde, pessoa coletiva n.º 600083756, com sede no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, neste ato devidamente representada pelo Secretário Regional da Saúde, Rui Duarte Gonçalves Luís;

2º OUTORGANTE: Unidade de Saúde da Ilha das Flores, pessoa coletiva n.º 510167098, com sede na Rua do Hospital, 9970-303 Santa Cruz das Flores, neste ato devidamente representada pela Presidente do Conselho de Administração, Carla Alexandra Avelar Nóia.

Considerando que cabe à Secretaria Regional da Saúde, por intermédio da Direção Regional da Saúde, coordenar a operacionalização do Diagnóstico Sistemático da Retinopatia Diabética na Região Autónoma dos Açores.

Considerando que, por despacho do Secretário Regional da Saúde de 3 de setembro de 2015, a Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal (APDP) constituiu-se como a melhor alternativa para assegurar o Centro de Leitura de Retinografias (CLR), no âmbito do Diagnóstico Sistemático da Retinopatia Diabética na Região Autónoma dos Açores.

Considerando, por fim, a necessidade de implementar o rastreio da Retinopatia Diabética na ilha das Flores;

Celebra-se o presente acordo de cooperação de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto assegurar as despesas com a leitura de retinografias e elaboração dos respetivos relatórios no CLR, a funcionar no Departamento de Diabetes Ocular da APDP, durante o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o valor 7€ por utente sujeito a rastreio, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2016, capítulo 50, divisão/subdivisão 06.08, ação 3, Plano Regional de Saúde, código 08.03.06 S), no montante total de 1.057.€, referente a 151 rastreios.

2. O apoio a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde de 18 de outubro de 2016.

3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em Jornal Oficial.

Cláusula 3.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

a) Utilizar a verba para os fins referidos na cláusula anterior, garantindo o envio das retinografias para a APDP para leitura e a realização dos relatórios das retinografias efetuadas no âmbito do rastreio;

b) Apresentar ao primeiro outorgante, até ao dia 18 de novembro de 2016, um relatório técnico e financeiro circunstanciado da execução da atividade prevista (conforme modelo anexo).

Cláusula 4.^a

Transferência de verbas

O segundo outorgante possui conta bancária no Santander Totta com o NIB PT50 0018000 80693172802087 que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante à operacionalização do rastreio.

Cláusula 5.^a

Revisão

O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional nº 9/2011/A, de 23 de março.

Cláusula 6.^a

Incumprimento

No caso de incumprimento de uma das partes, o presente acordo poderá ser dado por terminado, ficando a parte faltosa, no caso de ser o segundo outorgante, obrigado a devolver o montante atribuído.

15 de novembro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde,
Conselho de Administração,

A Presidente do

Rui Duarte Gonçalves Luís.

Carla Alexandra Avelar Nóia.

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras
10. Anexo - Documentação de suporte